

Processo n.: @CON 21/00549728

Assunto: Consulta - Possibilidade de reconhecimento de dívida pública por parte do Município de São Francisco do Sul, em decorrência da inadimplência de pagamento de serviço prestado por credor contratado na execução de convênio celebrado com entidade

Interessada: M&M Gestão e Negócios

Procurador: Jonas de Medeiros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 926/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por não preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 104, II, III e V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/Coord.2/Div.3 n. 446/2021** e do **Parecer MPC/DRR n. 2086/2021**, ao Consulente.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC